



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.486

Conde, 12 de novembro de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os feriados do dia de celebração do Município de Conde e o feriado do dia da Consciência Negra, que prevêm feriados nos dias 18 e 20 de novembro;

CONSIDERANDO, a melhor forma de organizar as atividades administrativas, possibilitando a redução de custos administrativos e garantindo a preservação de serviços essenciais;

RESOLVE, decretar:

Art. 1º. Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal no dia 19 de novembro de 2024.

§1º. As secretarias que mantém serviços essenciais, poderão por portaria manter o expediente de alguns serviços no dia 19 de novembro.

Art. 2º. O expediente do dia 25 de novembro passa a ser das 08:00 às 18:00 horas, em compensação ao ponto facultativo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 12 de novembro de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTRARIA Nº 505/2024

CONDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILVANA FARIAS VITAL para o cargo de SUBGERENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de novembro de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTRARIA Nº 506/2024

CONDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o art. 21 e seguintes, da Lei nº 1.251/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 030/2024, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical para a classe B4 a servidora ISABEL CRISTINA DE LIMA GOMES, matrícula nº 2027, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (B), com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

PORTARIA Nº 54/2024

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 040/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a Sra. CELIA RAMOS SILVESTRE, na condição de companheira do ex-servidor, o Sr. ALAN JONES DO AMARAL MASSOUD TAVARES, sob a matrícula nº 2011, que ocupou o cargo de Professor e esteve lotado no FUNDEB deste Município, **em atividade na data do óbito, ocorrido em 22 de agosto de 2022**, com fundamento no Art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 8º, Inciso I c/c Art. 26, *caput* e §1º c/c Art. 27, Inciso II e Art. 28, §3º, Inciso IV, da Lei Complementar Nº 007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em **11 de outubro de 2024**.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de novembro de 2024.

JASMINA FARAH
PRESIDENTE DO CONDEPREV

PORTARIA Nº 55/2024

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 040/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a LARA MASSOUD TAVARES DE OLIVEIRA, na condição de filha menor de 18 (dezoito) anos de idade do ex-servidor, o Sr. ALAN JONES DO AMARAL MASSOUD TAVARES, sob a matrícula nº 2011, que ocupou o cargo de Professor e esteve lotado no FUNDEB deste Município, **em atividade na data do óbito, ocorrido em 22 de agosto de 2022**, com fundamento no Art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 8º, Inciso I c/c Art. 26, *caput* e §1º c/c Art. 27, Inciso II, da Lei Complementar Nº 007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em **11 de outubro de 2024**.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de novembro de 2024.

JASMINA FARAH
PRESIDENTE DO CONDEPREV

PORTARIA Nº 56/2024

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 040/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a NUHRIAN MASSOUD TAVARES SILVESTRE, na condição de filho menor de 18 (dezoito) anos de idade do ex-servidor, o Sr. ALAN JONES DO AMARAL MASSOUD TAVARES, sob a matrícula nº 2011, que ocupou o cargo de Professor e esteve lotado no FUNDEB deste Município, **em atividade na data do óbito, ocorrido em 22 de agosto de 2022**, com fundamento no Art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 8º, Inciso I c/c Art. 26, *caput* e §1º c/c Art. 27, Inciso II, da Lei Complementar Nº 007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em **11 de outubro de 2024**.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de novembro de 2024.

JASMINA FARAH
PRESIDENTE DO CONDEPREV

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Reforma da Unidade Básica de Saúde de Neves, neste Município. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2024
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos; DESIGNO os servidores Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Luiz Basilio da Silva Junior, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00038/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 25 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 57.186,15; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 171.120,40; JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 31.133,35; LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 264.123,55; MJA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - R\$ 32.617,50; WERNETECH INFORMATICA LTDA - R\$ 2.601,00.

Conde - PB, 25 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00038/2024. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, FNDE, FNAS, FNS e Recursos Não Vinculados de Impostos 20.100 – Gabinete da Prefeita 20100.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Da Prefeita 20.200 – Procuradoria Geral do Município 20200.02.061.0007.2007 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 20.300 – Controladoria Geral do Município 20300.04.124.0008.2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral 20.400 – Comando Geral da Guarda Civil Municipal 20400.06.181.0009.2010 – Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal 20.500 – Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 20500.24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Comunicação e Difusão Digital 20.600 – Secretaria Municipal de Administração 20600.04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração 20.700 – Secretaria da Fazenda Municipal 20700.04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 20.900 – Secretaria Municipal de Planejamento 20900.04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Planejamento 21.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 21000.15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 21.100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 21100.18.541.0017.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 21.200 – Secretaria Municipal de Agropecuária e da Pesca 21200.20.606.0019.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e da Pesca 21.300 – Secretaria Municipal de Turismo 21300.23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 21.600 – Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política 21600.04.122.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Gest. Gov. e Articulação 21.800 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 21800.22.691.0002.2104 – Manutenção das Atividades da SEINCO 30.100 – Conde Previdência – CONDEPREV 30100.09.272.0039.2055 –

Manutenção das Atividades do CONDEPREV 21.400 – Secretaria Municipal de Educação 21400.12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 21400.12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 21400.12.361.0026.2040 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 21400.12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – Creches 21400.13.392.0031.2048 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura 21400.27.812.0032.2051 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte 30.300 – Fundo Municipal de Assistência Social 30300.08.243.0033.2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 30300.08.244.0033.2076 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS 30300.08.244.0033.2077 – Manutenção das Atividades de Controle Social – Conselhos 30300.08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão do SUAS 30300.08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social 30300.08.244.0033.2081 – Aprimoramento da Gestão do CADUNICO/Bolsa Família 30300.08.244.0033.2084 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 30300.08.244.0033.2087 – Manutenção das Atividades da Proteção Social da Média Complexidade 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 30200.10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 30200.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 30200.10.302.0041.2064 – Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU 30200.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade 30200.10.304.0043.2068 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 30200.10.305.0043.2069 – Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde 3.3.90.30.01.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00293/2024 - 23.10.24 - JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 31.133,35; CT Nº 00294/2024 - 23.10.24 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 264.123,55; CT Nº 00295/2024 - 23.10.24 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 171.120,40; CT Nº 00296/2024 - 23.10.24 - WERNETECH INFORMATICA LTDA - R\$ 2.601,00; CT Nº 00297/2024 - 23.10.24 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 57.186,15; CT Nº 00298/2024 - 23.10.24 - MJA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - R\$ 32.617,50.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10038/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ: 09.632.333/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
			.	.	.	



1	Almofada p/carimbo nº 03T c/tinta azul 6,7 x 11,0 cm	MASTERPRIN	Und	75	4,99	374,25
2	Almofada p/MASTERPRIN carimbo nº 03T c/tinta preta 6,7 x 11,0 cm	MASTERPRIN	Und	75	4,99	374,25
24	CAPA PARA LASSANE ENCADERNAMNET O TRANSP. PCT C/ 100 TAM A4	PCT	150	75,00	11.250,00	
42	Cola bastão p/foto	LEO E LEO	Und	750	0,97	727,50
44	Cola colorida com 4 unidades	BAMBINI	Cx	750	5,05	3.787,50
55	Envelope carta ofício branco 114x229	SCRITY	Und	600	0,17	102,00
57	Estilete estreita diversas cores	MASTERPRIN	Und	250	0,68	170,00
58	Estilete lamina larga dores diversas	MASTERPRIN	Und	250	0,30	75,00
60	Etiqueta branca ofício	PIMACO	Pct	50	28,99	1.449,50
62	Extrator de grampo em metal tipo espátula	MASTERPRIN	Und	250	1,29	322,50
82	Grampeador capacidade p/grampear 20fls	MASTERPRIN	Und	250	7,90	1.975,00
84	Grampeador profissional 100fls	MASTERPRIN	Und	15	49,30	739,50
85	Grampo 10 23/10	JOCAR	Cx	75	3,90	292,50
98	Marcador p/CD e DVD na cor azul ou preto	JOCAR	Und	34	1,85	62,90
12	Papel fotográfico c/20fls	MULTIMIX	Cx	75	5,20	390,00
13	Papel verge branco tam a4 cx c/50	MASTERPRIN	Cx	6	11,40	68,40
14	Percevejo latonado c/100	JOCAR	Cx	75	2,49	186,75
15	Pistola de cola quente grossa	GATTE	Und	90	14,99	1.349,10
16	Suporte p/fita adesiva médio	JOCAR	Und	15	15,20	228,00
16	Tinta p/pincel marc. 20 ml diversas cores	JOCAR	Und	15	3,35	50,25

18	Cola para Artesanato silicone líquido 100ml	BAMBINI	Und	120	6,30	756,00
18	Cola glitter, produto a base de polivinil (pva) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre si, características adicionais: cola com glitter em bisnaga de 25gr caixa com 6 unidades.	BAMBINI	Cx	120	6,86	823,20
18	Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta.	JOCAR	Cx	90	15,95	1.435,50
18	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarelo / branco/ natural com relevo baixo, largura 200mm.	SCRITY	Cx	75	55,25	4.143,75
TOTAL						31.133,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.

09.632.333/0001-08

Valor: R\$ 31.133,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20038/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.693.777/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
3	Alfinete de NYBC segurança nº 00		Pct	60	4,52	271,20
4	Alfinete de NYBC segurança nº 1		Pct	60	5,03	301,80
7	Arquivo morto SDN papelão ofício		Und	600	2,65	1.590,00
12	Borracha Prima 40 MERCUR		Cx	200	0,38	76,00
23	CAPA PARA ACP ENCADERNAMENTO PRETA PCT C/ 100 TAM A4		Pct	150	55,00	8.250,00
26	Carbono dupla face BETINHO roxo		Cx	50	35,00	1.750,00
28	Cartolina em ANIN camurça 50x66cm cores variadas		Und	2500	1,30	3.250,00



29	Cartolina Guache med. 48x66cm	ANIN	Und	2500	1,17	2.925,00
32	Classificador plástico s/elástico com grampo trilho vermelho, amarelo, azul, verde, branco	POLCART	Und	300	1,90	570,00
35	Clips nº 1 Embalagem 500gr	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
36	Clips nº 2 Embalagem 500gr	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
37	Clips nº 3 Embalagem 500gr	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
38	Clips nº 4 Embalagem 500gr	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
39	Clips nº 5	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
40	Clips nº 6 Embalagem 500gr	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
41	Clips nº 8 Embalagem 500gr	ECCOCLIPS	Cx	750	3,90	2.925,00
45	Cola de isopor c/1000ml	GLINORTE	Und	105	77,00	8.085,00
50	Corretivo líquido 18 ml embalagem	DELTA	Und	500	1,77	885,00
52	Emborrachado E.V.A. Tam. 90 x 1,80M cores variadas	BIATEX	Rolo	3000	2,55	7.650,00
53	Envelope branco 240x340 mm (a4)	SCRITY	Und	3000	0,60	1.800,00
54	Envelope branco 310x410 mm	SCRITY	Und	3000	0,78	2.340,00
66	Fita crepe 19mx50mm	ADELBRAS	Und	300	4,05	1.215,00
67	Fita dupla face 16x30	ADELBRAS	Und	300	5,60	1.680,00
71	Fita p/ impressora epson Lx 300	EPSON	Und	15	27,90	418,50
77	Formulário contínuo razão 1 via	MAXPRINT	Cx	15	233,00	3.495,00
78	Formulário contínuo razão 2 vias 80c	PRATIC FORM	Cx	15	265,00	3.975,00
79	Formulário contínuo razão 3 vias 80c	MAXPRINT	Cx	15	320,00	4.800,00

87	Grampo metal	trilho	FUTURO	Cx	150	9,20	1.380,00
88	Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Cor: Branco. Dimensões: 300 x 9 x 112mm. Gramatura: 3g. Pacote c/50.	trilho	DELLA	Pct	150	12,80	1.920,00
93	Liga de borracha c/50g		MERCUR	Pct	30	2,90	87,00
94	Livro de ata c/100fls		TILIBRA	Und	150	11,85	1.777,50
97	Livro de protocolo de correspondência c/100fls		BAHIA	Und	150	7,20	1.080,00
11	Papel Adesivo 4 PCT c/ 20 Folhas	A4	MASTERPRINT	Pct	15	15,00	225,00
11	Papel camurça 5 60x40 cores variadas		ARTFLOC	Und	750	1,32	990,00
11	Papel color 7 48x66 set		PREMIATA	Pct	45	0,42	18,90
12	Papel guache 2 50x66 cores variadas		MILPEL	Und	300	1,36	408,00
12	Papel jornal 3 a4 400fls		ESPIRAL	Resma	15	29,90	448,50
12	Papel madeira 6 26x36cm		HAMIPEL	Und	150	0,35	52,50
12	Papel ofício 7 2		CHAMEX	Resma	150	37,00	5.550,00
12	Papel pautado 8 c/400und		JANDAIA	Pct	45	57,50	2.587,50
12	Papel tipo 9 40kg		REIPEL	Fls	30	1,60	48,00
13	Pasta canaleta cor 4 4 cores variadas		ALAPLAST	Unid	150	2,69	403,50
14	Pasta suspensa em 0 papelão		DELLA	Und	475	1,89	897,75
15	Polietileno branco 6 com 0,7cm 0,2 para faixas		PEK SCREEN	Metro s	15	12,87	193,05



15 7	Prancheta off WALEU acrilica cristal		Und	150	12,95	1.942,50
16 5	Tinta de almofada p/carimbo c/40 cor azul ou preta	RADEX	Und	15	3,29	49,35
16 8	Tinta para carimbo automático preto	RADEX	Und	15	3,66	54,90
17 0	Papel, material papel sulfite super, gramatura 75gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco límpido em material não reciclável, características adicionais cx com 10 pacotes de 500 fls cada. Papel A4.	CHAMEX	Cx	300	197,00	59.100,00
17 7	Bloco de anotações	SIDGRAPH	Und	150	2,27	340,50
19 0	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarelo / branco/ natural com relevo baixo, largura 256mm.	TRUST	Cx	75	58,00	4.350,00
19 1	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarelo / branco/ natural com relevo baixo, largura aproximadamente 276mm.	SCRITY	Cx	75	56,00	4.200,00
19 2	Fita Dupla Face Vhb 4910 – Uso Interno – 12mm X 20m auto adesiva.	3M	Und	105	12,32	1.293,60
19 6	Fio de nylon 0,25mm	EKILON	Rolo	30	4,00	120,00
19 7	Fio de nylon 0,30mm	EKILON	Rolo	30	4,50	135,00

19 8	Fio de nylon 0,35mm	EKILON	Rolo	30	5,60	168,00
19 9	Papel ofício formato A4 (210x297mm) gramatura de 75g branco, límpido em material não reciclável acondicionadas em caixa de papelão com 10 pacotes de 500 fls. Cada. Papel A4.	CHAMEX	Resma	4000	19,70	78.800,00
20 1	Papel, material papel sulfite super, gramatura 75gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco límpido em material não reciclável, características adicionais cx com 10 pacotes de 500 fls cada. Papel A4.	CHAMEX	Cx	100	197,00	19.700,00
TOTAL						264.123,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

20.693.777/0001-96

Valor: R\$ 264.123,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30038/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 22.526.394/0001-59

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI D. T.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
5	Apontador de 1 furo simples	MASTER P	Und	300	0,18	54,00
6	Arquivo morto plástico, caixa arquivo, material plásticoS corrugado tipo poli onda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna.	POLIBRA	CX	300	4,72	1.416,00
8	Balões em látex nº 7 (cores variadas)	PIC PIC	Pct	300	6,99	2.097,00
15	Caderno brochura 96 fls cores variadas tam 1/4 de oficio capa dura 140mmx200mm	JANDAIA	Und	1000	3,79	3.790,00
17	Caixa correspondência dupla cristal/fumê	MAXCRIL	Und	25	26,00	650,00
21	Caneta esferográfica cor azul, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente,	BIC	Cx	500	34,00	17.000,00



	resistente a pressão normal a escrita cx/50.						
22	Caneta esferográfica cor preta, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita cx/50.	BIC	Cx	500	34,00	17.000,00	
43	Cola branca de 40g (cola)	GLINORTE	und	750	1,00	750,00	
51	Emborrachado E.V.A, Tam. 600X400MM cores variadas	IBEL	Rolo	4000	1,40	5.600,00	
56	Envelope para convite (azul/branco)	FORONI	Und	500	0,60	300,00	
61	Etiqueta dourada p/convite	BAAG	Pct	50	4,40	220,00	
63	Fichário de mesa 5x8	POLIBRAS	Und	25	75,00	1.875,00	
68	Fita dupla face 19x50	KORETECH	Und	300	4,98	1.494,00	
69	Fita durex pequena	KORETECH	Und	300	0,99	297,00	
70	Fita empacotadeira 48m x 40cm transparente	KORETECH	Und	300	4,00	1.200,00	
72	Folha de isopor espessura 10mm	FRICALOR	Pct	375	5,30	1.987,50	
73	Folha de isopor espessura 15mm	FRICALOR	Pct	375	4,99	1.871,25	
74	Folha de isopor espessura 20mm	FRICALOR	Pct	375	6,90	2.587,50	
75	Folha de isopor espessura 25mm	FRICALOR	Pct	375	6,90	2.587,50	
76	Folha de isopor espessura 5mm	FRICALOR	Pct	375	2,99	1.121,25	
80	Giz de cera embalagem c/12 cores	MASTER P	Cx	750	2,40	1.800,00	
81	Glitter escolar cores variadas	LANTECOR	Cx	750	3,00	2.250,00	
89	Lápis de cor flex 12 cores	MASTER P	Cx	750	2,10	1.575,00	
90	Lápis grafite nº2 embalagem c/144 pç	MASTER P	Cx	300	32,99	9.897,00	
91	Lápis hidrocor c/12 cores	BAZZE	Cx	750	3,50	2.625,00	
92	Liga de borracha c/500g	REDBOR	Pct	30	18,50	555,00	

95	Livro de ponto c/1 assinatura c/100fls	CADERSI L	Und	75	13,10	982,50
96	Livro de ponto c/4 assinatura c/100fls	CADERSI L	Und	75	12,50	937,50
99	Marcador p/quadro branco azul recarregável	MASTER P	Und	300	1,58	474,00
100	Marcador p/quadro branco preto recarregável	MASTER P	Und	300	1,58	474,00
101	Marcador p/quadro branco 1 vermelho recarregável	MASTER P	Und	300	1,58	474,00
109	Massa de modelar embalagem c/12 cores	MASTER P	Cx	750	3,48	2.610,00
110	Papel a4 210x297 colors 75g 0 amarelo	REPORT	Resma	30	27,00	810,00
111	Papel a4 210x297 colors 75g 1 azul	REPORT	Resma	30	27,00	810,00
112	Papel a4 210x297 colors 75g 2 rosa	REPORT	Resma	30	27,00	810,00
113	Papel a4 210x297 colors 75g 3 verde	REPORT	Resma	30	30,00	900,00
116	Papel celofane 90x80cm	CROMUS 6	Pct	75	1,39	104,25
120	Papel crepom 2,00x48cm	ARTFLOC 0	Und	450	0,84	378,00
131	Pasta az tigrada 1	FRAMA	Unid	450	11,99	5.395,50
133	Pasta C/aba elástica em 3 papelão	POLYCAR T	Unid	450	1,97	886,50
137	Pasta plástica. Of c/elástcio 7 mm soft cores variadas	POLIBRAS	Pct	450	3,19	1.435,50
138	Pasta plástica. Of c/elástcio 8 mm soft cores variadas	POLIBRAS	Pct	450	3,19	1.435,50
139	Pasta plástica. Of c/elástcio 9 mm soft cores variadas	POLIBRAS	Pct	450	3,69	1.660,50
141	Pasta suspensa Of plástica 1	POLIBRAS	Und	450	3,00	1.350,00
143	Perfurador c220 preto 3 capacidade p/60fls	GRAMPLINE	Und	75	84,00	6.300,00
145	Pincel chato longo nº 06 5 amarelo	CASTELO	Pct	45	3,00	135,00
146	Pincel chato longo nº 14 6 amarelo	CASTELO	Pct	45	3,99	179,55
147	Pincel chato nº 2 plástico 7 amarelo	CASTELO	Pct	45	1,99	89,55
148	Pincel chato nº 4 plástico 8 amarelo	CASTELO	Pct	45	1,99	89,55



14	Pincel marca texto cores variadas	MASTER P	Und	300	0,86	258,00
15	Pincel nº 18	CASTELO	Pct	45	8,00	360,00
15	Pincel redondo nº10	CASTELO	Pct	45	4,90	220,50
15	Pincel redondo nº12	CASTELO	Pct	45	4,20	189,00
15	Pincel redondo nº2	CASTELO	Pct	45	4,40	198,00
15	Quadro branco 2,00x1,20	SOUSA	Und	282	129,00	36.378,00
16	Régua transparente 50cm	WALEU	Und	300	3,50	1.050,00
17	Eva, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo diversas cores com gliter, aplicação multi uso.	IBEL	Und	900	2,20	1.980,00
17	Apagador quadro branco magnético, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular especial para quadro branco, características adicionais, encaixe pincel com encaixe.	RADEX	Und	150	3,09	463,50
17	Agenda Espiral Pepper Preta Tilibra	CADERSI L	Und	75	14,00	1.050,00
17	Caneta esferográfica cor vermelha, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita cx/50	BIC	Cx	150	32,00	4.800,00
17	Cartolina dupla face med. 48x66cm	PREMIAT A	Und	450	0,89	400,50
18	Tinta guache com composição vinícola/água/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica caixa com 12 unidades.	MASTER P	Cx	150	3,03	454,50
20	Quadro branco 2,00x1,20	SOUSA	Und	93	129,00	11.997,00
TOTAL					171.120,40	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das



infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 171.120,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40038/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: WERNETECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 33.479.392/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
184	Pen drive 32 gb	OEM/WERNETECH	Und	90	28,90	2.601,00
TOTAL						2.601,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das



infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WERNETECH INFORMATICA LTDA.

33.479.392/0001-72

Valor: R\$ 2.601,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50038/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
9	Bloco de Lembrete	MASTER	Und	300	2,49	747,00
10	Bloco de lembrete auto adesivo	MASTER	Und	240	2,71	650,40

amarelo, laranja e verde pequeno						
11	Borracha Ponteira p/ LEO lápis grafite		Und	1500	0,14	210,00
18	Caixa correspondência simples cristal/fumê	MAXCRIL	Und	25	25,99	649,75
19	Caixa correspondência tripla cristal/fumê	MAXCRIL	Und	25	49,89	1.247,25
20	Calculadora 12 dig.	XH	Und	250	12,99	3.247,50
25	Carbono 1 face cor preta tam. A4 cx c/100fls	GRAMP	Cx	25	38,99	974,75
30	Cartolina laminada RST me 50x60cm	RST	Und	2500	1,37	3.425,00
31	Classificador duplo	ICL	Und	300	1,98	594,00
33	Classificador simples	ACP	Und	300	1,99	597,00
34	Clips nº 0	TOP	Cx	750	4,80	3.600,00
46	Cola de isopor c/bico dosador 35gr	ZT	Und	250	2,18	545,00
47	Cola líquida branca 1000ml	PIRA	Und	300	11,47	3.441,00
48	Cola quente em bastão fino	REND	Pct	250	0,49	122,50
49	Cola quente em bastão grosso	REND	Pct	250	1,49	372,50
59	Etiqueta branca c/14	LINK	Pct	50	10,08	504,00
65	Fita adesiva 50mx12mm durex	FIX	Und	300	1,45	435,00
83	Grampeador tipo alicate	26/6 YINS	Und	45	21,67	975,15
86	Grampo 26/6	LAPISPEL	Cx	500	1,99	995,00
10	Marcador perm. 2 Pincel AT 1100 P azul	MASTER	Und	300	2,89	867,00
10	Marcador perm. 3 Pincel AT 1100 P preto	MASTER	Und	300	2,89	867,00
10	Marcador perm. 4 Pincel AT 1100 P vermelho	MASTER	Und	300	2,89	867,00
10	Marcador pilot 5 azul	850 FUTURO	Und	300	2,29	687,00
10	Marcador pilot 6 preto	850 FUTURO	Und	300	1,49	447,00



10 7	Marcador pilot 850 vermelho	FUTURO	Und	300	1,99	597,00
10 8	Marcador retro 2.0 azul	YINS	Und	75	1,86	139,50
11 8	Papel contato plástico adesivo	ONDA	Rolo	30	6,89	206,70
11 9	Papel contato plástico colorido	ONDA	Rolo	30	7,94	238,20
12 4	Papel laminado 58x48cm amarelo	RST	Und	300	1,07	321,00
12 5	Papel laminado 58x48cm azul	RST	Und	300	1,07	321,00
13 2	Pasta Plástica c/ aba elastica fina	ACP	Unid	450	1,99	895,50
13 5	Pasta catalogo pvc c/100 envelopes	ACP	Unid	75	20,94	1.570,50
13 6	Pasta catalogo pvc c/50 envelopes	GPK	Unid	75	13,49	1.011,75
14 4	Perfurador médio capacidade p/30fls	YINS	Und	75	38,69	2.901,75
15 4	Pistola de cola quente fina	LAPISPEL	Und	90	11,44	1.029,60
15 9	Régua transparente 30cm	MAXCRIL	Und	750	0,74	555,00
16 2	Suporte p/fita adesiva pequeno	YINS	Und	15	10,08	151,20
16 3	Tesoura c/ponta med aproximadamente 21 cm	RIO	Und	300	4,89	1.467,00
16 4	Tesoura s/ponta escolar	ONDA	Und	450	1,87	841,50
16 6	Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores	ONDA	Und	15	4,49	67,35
16 9	TNT diversas cores	SF	Metro	2400	1,35	3.240,00
17 1	Papel de seda liso cores diversas (sortido) 50x70 pct com 100 unidades	RST	Pct	150	31,19	4.678,50
17 3	Papel tipo cartão composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm.	NOVA	Pct	150	15,29	2.293,50

17 4	Pasta sanfonada em polipropileno translucido, 260 x 390 x 27mm, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal.	ACP	Und	120	18,99	2.278,80
18 1	Cola especial para e.v.a, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	ZT	Und	75	4,63	347,25
18 3	Disco laser, cd r, tipo gravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior.	MULTILASE R	Und	75	0,99	74,25
18 5	Adesivo Instantâneo 793 com 20g	UP	Und	90	7,09	638,10
18 7	Porta lápis/clipe/lembrete , poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, de mesa.	MAXCRIL	Und	45	11,77	529,65
19 3	Fitilho decorativo 5mmx50m cores diversas	EM FESTA	Pct	75	2,99	224,25
19 4	Fita decorativa material nylon, cores intensas, apresentação em rolo de forma lisa, espessura 20mm, características adicionais rolo com 50 mt.	EM FESTA	Und	75	22,39	1.679,25
19 5	Fita decorativa material nylon, cores intensas, apresentação em rolo de forma lisa, espessura 30mm, características adicionais rolo com 50 mt.	EM FESTA	Und	75	24,27	1.820,25

TOTAL 57.186,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a



Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

40.553.425/0001-42

Valor: R\$ 57.186,15

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Setembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60038/2024

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MJA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ: 49.670.880/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Caderno brochura capa jandaia dura c/96fls 200mmx275mm		Und	2500	7,83	19.575,00
14	Caderno brochura capa dura pequeno c/48fls	jandaia	Und	1250	2,68	3.350,00
16	Caderno universitário 10 foroni materias cap em pap. 200fls	foroni	Und	500	12,71	6.355,00
27	Cartolina comum 60x40cm cores variadas	milenium	Und	2500	0,89	2.225,00



64	Fita adesiva 50mx12mm fitpel cores variadas		Und	250	4,45	1.112,50
				TOTAL		32.617,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MJA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA.
49.670.880/0001-00

Valor: R\$ 32.617,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Setembro de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita